



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ

SECRETARIA MUN. DE ESPORTES - ESPORTE@IVAÍ.PR.GOV.BR

IVAÍ, 28 de setembro de 2023.

OFÍCIO Nº 055/2023

Ao

Departamento de Licitações e Compras Municipais.

Venho respeitosamente através deste, solicitar a contratação de Alvará e acompanhamento de prova junta a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO para os dias 14 e 15 de outubro, incluindo todo material e equipamentos necessários, deslocamento, alojamento e alimentação não cabendo a contratante nenhuma responsabilidade, segue em anexo o orçamento.

Valor
RS 10.000,00

A contratação deverá ser feita através de inexigibilidade considerando que a entidade é única no estado para a realização do evento e a mesma estando ciente de que deverá prestar o serviço na data acima mencionada, o contrato deverá ter vigência de 180 dias.

O pagamento será requisitado conforme execução do serviço tendo como prazo até 5(cinco) dias para requisitar e até 30(trinta) dias para efetuar o pagamento considerando o término da execução, a fiscalização ficará a cargo do Secretário Municipal de Esportes, Sergio Canteri assim como também o recebimento do serviço a ser executado e que terá como local o Centro Municipal de Eventos.

Sergio Canteri
Secretário Municipal de Esportes

Ao

Município de Ivaí – PR

Ilmos. Senhores

Referente: ORÇAMENTO PARA O EVENTO.

Apresentamos o nosso orçamento para a supervisão desportiva quando da realização do evento 5ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS – 2023, a ser realizado nos dias 14 e 15 de outubro do corrente ano.

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que contempla o seguinte:

- Taxa de emissão do ALVARÁ de prova;
- 1 (um) Comissário Desportivo e 1 (uma) Secretária;
- Taxa técnica;
- Despesas de viagem;
- Despesas com alimentação;
- Despesas com hospedagem.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Atenciosamente.

RUBENS MAURILIO
GATTI:29409497949

Assinado de forma digital por
RUBENS MAURILIO
GATTI:29409497949
Dados: 2023.09.27 09:39:03 -03'00'

Rubens Maurílio Gatti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo para **Emissão do alvará de prova e acompanhamento pela federação paranaense de automobilismo para a realização 5ª etapa do campeonato brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro de 2023**. Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 10.000,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivai/Pr, 28 de Setembro de 2023.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Encarregado do Setor de Licitações**

Assunto: **obtenção de autorização para realização de prova de do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross.**

1. Relatório

O Encarregado do Setor de Licitações, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a contratação da Federação Paranaense de Automobilismo para o fornecimento de alvará para realização de prova do Campeonato Brasileiro de Jeep Gaiola Cross na sede desta municipalidade.

Informa o setor de licitações que o evento em tela é levado a efeito a vários anos em nossa cidade e que a Federação de Automobilismo do Paraná detém a exclusividade sobre o referido campeonato, sendo que as provas do mesmo somente podem ser levadas a efeito com a devida autorização da Federação, o que tem um custo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

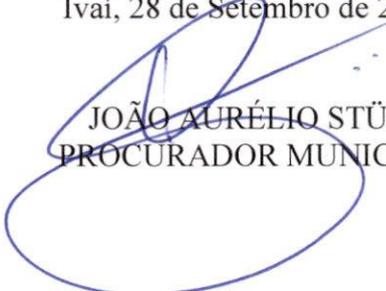
2. Mérito

Tendo em vista o fato de que a Federação Paranaense de Automobilismo detém exclusividade sobre a realização de provas do Campeonato Paranaense de Jeep e Gaiola Cross, está desta forma caracterizada a inviabilidade de competição e a contratação pretendida amolda-se ao caso de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei 8.666/93.

3. Conclusão

Ante ao exposto, não se manifestando sobre viabilidade inexigibilidade de licitação prevista no art. 25 da Lei 8.666/93, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação pretendida.

Ivaí, 28 de Setembro de 2023.


JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/09/2023

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	400.000,00	400.000,00	229.862,39	170.137,61
001 DMSAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	400.000,00	400.000,00	229.862,39	170.137,61
- 27.812.2701.1031 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	400.000,00	400.000,00	229.862,39	170.137,61
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	229.862,39	170.137,61
Total Geral	400.000,00	400.000,00	229.862,39	170.137,61

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/09/2023

Contas de despesa: 1460



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rua Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE** de licitação que tem como objeto a **Emissão do alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização da 5ª etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro de 2023.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 28 de Setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 565/2023

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
565	Contratação de Serviço	28/09/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	0/2023	
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Emissão do alvará de prova e acompanhamento pela federação paranaense de automobilismo para a realização da 5ª etapa do campeonato brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro de 2023.

Justificativa:

Se faz necessário para realização da prova.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046407	5ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS ALVARÁ DE PROVA E ACOMPANHAMENTO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
Incluso no valor:					
-Taxa de emissão do alvará de prova					
-Envio de 1(um) Comissário Desportivo e 1(uma) Secretária					
-Taxa técnica					
-Despesas de viagem					
-Despesas com alimentação					
-Despesas com a hospedagem.					
				TOTAL	10.000,00
				TOTAL GERAL	10.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 565/2023

Equipilano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
565	Contratação de Serviço	28/09/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	652/2023	
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Emissão do alvará de prova e acompanhamento pela federação paranaense de automobilismo para a realização da 5ª etapa do campeonato brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de outubro de 2023.

Justificativa:

Se faz necessário para realização da prova.

Lote				
001 Lote 001				

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046407	5ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS ALVARÁ DE PROVA E ACOMPANHAMENTO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
Incluso no valor: -Taxa de emissão do alvará de prova -Envio de 1(um) Comissário Desportivo e 1(uma) Secretária -Taxa técnica -Despesas de viagem -Despesas com alimentação -Despesas com a hospedagem.					
					TOTAL 10.000,00
					TOTAL GERAL 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivai - PR

Segue abaixo documentação para dispensa de licitação:

- Cópia do contrato social;
- Alvará de localização;
- CND Receita Federal;
- CRF - FGTS - Caixa Econômica Federal;
- CND MUNICIPAL;
- CND ESTADUAL;
- CNDT - TST
- Cartão CNPJ/MF
- Certidão simplificada da junta comercial;
- Certidão de falência e Concordata;
- Dados bancários para pagamento (pessoa Jurídica);
- Informações do responsável para fins de assinatura do contrato.

De acordo com o edital.

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2.003.

ESTATUTO



DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

CAPÍTULO I – Da Denominação, Natureza e Duração

Art. 1º - A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO, entidade máxima estadual de administração do desporto do automobilismo, fundada em 29 de agosto de 1961, filiada a Confederação Brasileira de Automobilismo – C.B.A., é uma associação técnico desportivo, de caráter social, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º - A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO, terá duração indeterminada.

Art. 3º - Nenhuma entidade filiada responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da Federação, nem esta por ato algum de qualquer de seus filiados.

Art. 4º - A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO reconhece a Confederação Brasileira de Automobilismo como única dirigente legal dos desportos automobilísticos no Brasil, e, como consequência, acatará as suas decisões e cumprirá com as suas obrigações de filiada.

Parágrafo único - A Federação aplicará, no que lhe diz respeito, as disposições legais que estabelecem as bases da organização de desportos em todo o País, bem como acatará as instruções expedidas pelas autoridades constituídas, especialmente pelo Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro e Confederação Brasileira de Automobilismo.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
LXXI(4) - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

CAPÍTULO II – Das Insignias e do Pavilhão

Art. 5º - O Pavilhão da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO será em campo branco, superpostas as letras FPRA, sendo a primeira e a última na cor verde e a segunda e terceira na cor branca, formando o logotipo um capacete de corrida alongado no sentido Antero-posterior.

Art. 6º - As flâmulas e as insignias manterão as características do pavilhão.



CAPÍTULO III – Dos fins

Art. 7º - A federação, tem por fins principais:

- a) Coordenar o complexo técnico-desportivo do automobilismo na sua jurisdição, que é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva, que deverão ser aceitas por todos que façam parte do sistema desportivo estadual do automobilismo, na forma do Art. 1º da Lei 9.615 de 24 de março de 1998;
- b) Exercer o poder desportivo automobilístico estadual;
- c) Dirigir, difundir e incentivar no Estado todas as modalidades desportivas automobilísticas;
- d) Promover, autorizar, fiscalizar a realização de campeonatos, torneios ou quaisquer outras manifestações do desporto automobilístico, estaduais, municipais e intermunicipais;
- e) Extremar-se no estímulo, na publicação e no incremento do desporto amadorista, assim como na disciplina da organização e da prática das modalidades profissionais ou mistas, sujeitas à sua direção;
- f) Participar de disputa de campeonatos interestaduais, nacionais e internacionais, quando incluídos pela C.B.A.;
- g) Cumprir e fazer cumprir os mandamentos originários da Confederação Brasileira de Automobilismo, assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou pelas autoridades que integram os poderes públicos;
- h) Expedir, conforme tenha competência, Códigos, Normas, Regulamentos, Regimentos, Avisos, Portarias, Circulares, Instruções ou outros quaisquer atos necessários à organização, ao funcionamento e a disciplina do automobilismo, observada a legislação desportiva vigente;

- i) Julgar os responsáveis por inobservância de qualquer dos mandamentos compreendidos na alínea anterior, de acordo com a legislação disciplinar vigente;
- j) Representar e defender, perante os poderes públicos, os interesses legítimos do automobilismo no Estado;
- k) Decidir a respeito da participação de entidades e concorrentes em provas desportivas fora da respectiva jurisdição regional;
- l) Representar o automobilismo estadual em qualquer atividade de cunho nacional, com poderes de celebrar acordos, contratos e convênios, assim como autorizar, orientar, coordenar e fiscalizar as atividades nacionais de seus filiados;
- m) Exercer os poderes, atividades e deveres atribuídos por lei, decretos, portarias e deliberações das autoridades federais.

DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES

CAPÍTULO I – Da Organização



Art. 8º - A Federação é constituída pelas Entidades da Prática do Desporto Automobilístico estadual, a ela filiadas e pelas ligas devidamente vinculadas.

Art. 9º - Nenhuma entidade poderá ser filiada, ou manter o direito de filiação, sem prova de poder preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa jurídica;
- b) Possuir estatuto compatível com as leis públicas e com os mandamentos adotados pela Federação;
- c) Apresentar-se com poderes constituídos na forma da lei e integrados por membros idôneos;
- d) Ter em seu quadro de associados, no mínimo 10 (dez) pilotos inscritos;
- e) Possuir o Alvará de Funcionamento expedido pela Federação anualmente;
- f) Ter condição nos termos do presente Estatuto, para organizar provas das diversas modalidades do automobilismo, patrocinados ou promovidos pela Federação;

Parágrafo 1º - A Entidade que não preencher a condição mínima exigida para sua filiação, os pilotos nela inscritos poderão se filiar diretamente na Federação, porém sem direito a voto.

Parágrafo 2º - A Entidade que requerer filiação à Federação será filiada provisoriamente, pelo prazo de 03 (três) anos, período no qual não terá direito de voto, passando a sua filiação a ser definitiva decorrido o mencionado prazo, ressalvada a exigência da alínea "d" que será analisada caso a caso;

Parágrafo 3º - A perda de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, dará causa à desfiliação;

Parágrafo 4º - Os direitos e os deveres das filiadas são os constantes da legislação e deste Estatuto, além dos que vierem a ser prescritos, na forma regulamentar, pela C.B.A., nos limites de sua competência;

Parágrafo 5º - Para a obtenção do Alvará de Funcionamento que reza a letra "e" do caput deste artigo, além das exigências supra mencionadas, as filiadas deverão estar em dia com suas responsabilidades junto à Federação, devendo ser solicitado durante a primeira quinzena de janeiro e com validade de 1 (um) ano, sendo que, obrigatoriamente, o Alvará de Funcionamento deverá especificar, para as filiadas após 31.12.2000, o total representativo de seu voto quanto às modalidades praticadas, tomando-se por base o ano anterior;

Parágrafo 6º - O requerimento para a filiação junto à Federação deverá ser formulado ao Presidente da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO, desde que cumpridas todas as exigências contidas no presente artigo, sendo que o presidente da entidade poderá deferir o pedido "ad referendum" da diretoria.

Art. 10 - As ligas organizarão competições desportivas na sua região, sempre respeitando a lei, os estatutos da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO e da Confederação Brasileira de Automobilismo.

Art. 11 - Nenhuma liga poderá ser vinculada ou manter direito à vinculação, sem prova de preencher os seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica;
- b) Possuir estatuto compatível com as leis públicas e com os mandamentos adotados pela FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO;
- c) Apresentar-se com poderes constituídos na forma da lei e integradas por membros idôneos;
- d) Ser constituída por, no mínimo, dois clubes filiados e ter um número mínimo de 20 (vinte) pilotos inscritos;
- e) Os clubes integrantes de uma liga deverão ser filiados à FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO.

CAPÍTULO II – Dos Poderes

Seção I – Da Discriminação



Art. 12 - São poderes da Federação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Presidência;
- e) Diretoria.

Parágrafo único – À Federação integrar-se-ão os seguintes órgãos técnicos e de coordenação dos poderes indicados neste artigo:

- I - Conselho Técnico Desportivo Estadual;
- II - Comissão de Velocidade.
- III - Comissão de Kart;
- IV - Comissão de Rallye;
- V - Comissão de Autocross;
- VI - Comissão de Arrancada;
- VII - Comissão de Fora-de-Estrada;
- VIII - Comissão de Eventos Especiais.

Art. 13 - É vedado aos membros de poderes da Federação integrar poder de entidade filiada, salvo a Assembléia.

Seção II – Da Assembléia Geral

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Art. 14 - A Assembléia Geral, poder básico e de jurisdição máxima, compor-se-á dos presidentes das entidades filiadas, com direito de representação.

Parágrafo 1º - O direito de representação a que alude este dispositivo dependerá, entre outras exigências estabelecidas pela lei pública ou por este Estatuto, de a entidade representada estar quite com suas obrigações financeiras para com a Federação e de não estar inadimplente por prestação de contas de auxílio financeiro recebidos de órgão público através da Federação;

Parágrafo 2º - A representação de cada filiada é uninominal e não poderá ser exercida cumulativamente.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á sem sessão ordinária, ou extraordinária, nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo 1º - Ordinariamente:

- a) Anualmente, durante o mês de março, para apreciação e julgamento do orçamento para o exercício e balanço financeiro da Federação concernente ao exercício anterior, à vista do parecer do Conselho Fiscal, bem como decidirá a respeito de qualquer outra matéria incluída na pauta dos trabalhos.
- b) A cada 4 (quatro) anos, para fins eletivos, nos termos do Art. 16 e seus parágrafos.

Parágrafo 2º - Extraordinariamente:

- Sempre que o presidente da Federação julgar conveniente; quando convocada, no mínimo por metade mais um das suas filiadas ou por solicitação do Conselho Fiscal. A Assembléia Geral Extraordinária só deliberará sobre a matéria que houver dado causa a convocação, em votação de que participem, pelo menos, metade mais um das suas filiadas, competindo-se-lhe especialmente:

- a) Destituir, qualquer membro eleito na forma da alínea "a" I e II do Art. 16, com justo motivo, neste caso, com voto unânime do quorum privilegiado de 2/3 (dois terços) de suas filiadas;
- b) Autorizar o presidente da Federação a alienar bens móveis, imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- c) Resolver sobre a extinção da Federação;
- d) Interpretar este Estatuto, em última instância;
- e) Decidir pela desfiliação e desvinculação de pessoas jurídicas filiadas ou direta ou indiretamente vinculadas;
- f) Alterar este Estatuto, no todo ou em parte, em votação de que participem metade mais uma de suas filiadas;
- g) Julgar recursos das filiadas contra atos ou decisões da Diretoria da Federação envolvendo matéria de natureza administrativa;
- h) Aprovar a concessão de títulos honoríficos, proposta, necessariamente, pela Diretoria, observando-se que, quando o agraciado for estrangeiro ouvir-se-á, obrigatoriamente, primeiro a Confederação Brasileira de Automobilismo.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
LEG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
INX141 - 225-3905
CURITIBA - P. A. A. 2011

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á com o comparecimento da metade mais uma de suas filiadas, pelo menos, mas poderá reunir-se, após decorrida uma hora, para deliberar, independentemente do quorum referido nesta parágrafo.

Parágrafo 4º - A norma geral do parágrafo anterior não se aplica às deliberações em que é exigível, na forma deste Estatuto, a participação de um quorum qualificado de votantes.

Parágrafo 5º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da Federação, à exceção daqueles em que forem julgados suas contas, caso em que será escolhido um de seus membros por aclamação, sem o direito a voto, salvo o de desempate.

Parágrafo 6º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, ressalvados os casos expressos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 7º - Em qualquer votação a filiada terá direito a 1 (um) voto por modalidade desportiva automobilística, de acordo com o que constar no Alvará de Funcionamento, podendo acumular até 6 (seis) votos, assegurado às filiadas até 31.12.2000 o direito adquirido a 6 (seis) votos.

Art. 16 - A Assembléia Geral, eletiva, será convocada pelo presidente em exercicio e presidida por um dos membros escolhidos dentre os presentes, obedecendo aos seguintes critérios:

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Ordinária, eletiva, reunir-se-ás, nos termos do Estatuto, com o fim de:

a) Eleger para o mandato de 4 (quatro) anos:

I - O Presidente e 2 (dois) Vice-Presidentes da Federação;

II - 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Ordinária, eletiva, que trata o parágrafo primeiro deste artigo, realizar-se-á na segunda quinzena do mês de novembro do ano anterior ao término de cada mandato e deverá ser convocada mediante a publicação de edital, por 3(três) vezes, em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias do dia designado para sua realização.

Parágrafo 3º - Serão admitidas a concorrer na Assembléia Geral Ordinária, eletiva, as chapas que, cumulativamente, tenham documentos de apresentação firmado por, no mínimo, 1/3 (um terço) das filiadas com direito a voto, registradas na secretaria da sede da Federação Paranaense de Automobilismo, até o último dia útil da primeira quinzena do mês de outubro do ano em que se realizarem as eleições, devendo, obrigatoriamente, conter os nomes e qualificação completa dos candidatos a presidente, vice-presidentes e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, acompanhadas do termo de aceitação para concorrer aos mencionados cargos, devidamente assinados pelos candidatos.

Parágrafo 4º - Além dos impedidos de participarem do processo eletivo por força da legislação vigente, também estarão impedidos os inadimplentes com a Federação Paranaense de Automobilismo, os afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidades desportivas em virtude de gestão patrimonial ou financeira, irregular ou temerária.

Parágrafo 5º - As chapas poderão se impugnadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil do dia seguinte ao encerramento do prazo para registro, sob pena de preclusão, assegurado o direito de defesa ao impugnado, em idêntico prazo.

Parágrafo 6º A Assembléia Geral elaborará e aprovará seu regimento interno, no qual serão estabelecidas as normas de seu funcionamento.

Parágrafo 7º - Os eleitos na Assembléia Geral Ordinária, eletiva, tomarão posse no mês de janeiro do ano imediatamente seguinte ao da eleição.

Seção III – Do Tribunal de Justiça Desportiva



Art. 17 - O Tribunal de Justiça Desportiva, órgão autônomo e independente, a quem compete julgar as questões envolvendo as competições municipais, intermunicipais ou estadual, bem como os recursos oriundos das Comissões Disciplinares, será composto de 09 (nove) auditores, indicados na forma do Art. 55 da Lei 9.615/98, sendo que: 2 (dois) indicados pela OAB/PR, 2 (dois) pela Federação, 2 (dois) pelas filiadas, 1 (um) pelos comissários e 2 (dois) pelos Pilotos.

Parágrafo 1º - O mandato dos auditores do Tribunal de Justiça Desportiva será de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo 2º - O Tribunal de Justiça Desportiva elegerá, entre seus membros, o seu presidente, cujo mandato será de 1 (um) ano, e disporá sobre a sua organização e funcionamento em regimento interno.

Parágrafo 3º - Junto ao Tribunal de Justiça Desportiva, funcionarão um ou mais procuradores e um secretário, nomeados por seu presidente.

Parágrafo 4º - Havendo vacância do cargo de auditor, o presidente do Tribunal de Justiça Desportiva deverá oficial à entidade indicadora para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, formalize a nova indicação.

Art. 18 - A Comissão Disciplinar, órgão de primeira instância para aplicação imediata das sanções decorrentes dos relatórios dos comissários, ou ainda decorrentes da infringência ao regulamento da respectiva competição, será composta de 5 (cinco) membros não pertencentes ao Tribunal de Justiça Desportiva, indicados e nomeados por este órgão julgante.

Parágrafo único - A Comissão Disciplinar, cujo mandato é de 1 (um) ano, elegerá, dentre seus membros, seu presidente, e disporá sobre a sua organização e funcionamento em regimento interno.

Art. 19 - A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório, em regular sessão de julgamento, obrigatoriamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único - Das decisões da Comissão Disciplinar, caberá Recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

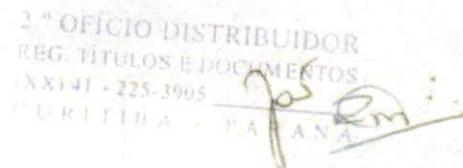


Art. 20 - O Conselho Fiscal, que tem o poder de fiscalização da administração financeira da Federação compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes eleitos para um período de 4 (quatro) anos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar trimestralmente os livros, documentos e balancetes;
b) Apresentar à Assembléia Geral, parecer anual sobre o projeto de orçamento para o exercício seguinte e sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Federação, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos superiores e praticar os atos que estes lhe atribuírem;
d) Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos, qualquer violação da lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso exercer plenamente sua função fiscalizadora;
e) Reunir-se, ordinariamente, trimestralmente, ou extraordinariamente quando necessário, mediante, neste caso, convocação da Assembléia Geral, do Presidente da Federação, da maioria das Filiadas, ou de qualquer dos seus próprios membros;
f) Homologar o recebimento de doação ou legado e opinar sobre a conversão deles em dinheiro, se for coisa móvel;
g) Convocar a Assembléia quando ocorrer motivo grave e urgente.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal terá seu Presidente eleito pelos membros que o compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno por ele mesmo aprovado, obedecido o disposto na legislação vigente.



Seção V – Presidência

1.º OFÍCIO

232-1731

Reg. de Tit. Docs

Art. 21 - A Presidência compor-se-á de Presidente e de 2 (dois) Vice-Presidentes, eleitos pelo período de 04 (quatro) anos, pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – É incompatível o exercício simultâneo de cargo de direção na Federação e nas filiadas, respeitadas, ainda, outras incompatibilidades previstas na legislação desportiva.

Art. 22 - Ao Presidente da Federação compete a função executiva, na administração da entidade, com amplos poderes de reapresentação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores.

Parágrafo 1º - Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da Federação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitem este Estatuto a controvérsia de interpretação. E, ainda, adequar os Estatutos à legislação vigente “ad referendum” da Assembléia Geral sempre que houver modificação na legislação brasileira.

Parágrafo 2º - Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

- a) Representar a Federação Paranaense de Automobilismo, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da Federação;
- c) Superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, admitir designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, elogiar, premiar, abrir inquérito e instaurar processos, observada a legislação pertinente;
- d) Apresentar à Assembléia Geral, em cada uma das suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário;
- e) Cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor na Federação, originários dos poderes públicos, dos organismos desportivos nacionais a que esteja filiada e dos poderes internos;
- f) Nomear ou dispensar os presidentes, diretores e os membros dos órgãos e comissões que independerem de eleição, exceto a Comissão Disciplinar, licenciar a pedido qualquer um dos integrantes dos órgãos da Federação, designar componentes para as comissões que instituir;
- g) Convocar os órgãos de cooperação;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS

(XX) 41 - 225-3905

CURITIBA - PARANÁ

- h) Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento da despesa, observando o orçamento em execução e os limites dos créditos adicionais;
- i) Decidir sobre abertura de créditos adicionais, ouvido o Conselho Fiscal;
- j) Autenticar os livros da Federação;
- k) Constituir as delegações incumbidas da representação do Federação Paranaense de Automobilismo, dentro ou fora da sua jurisdição;
- l) Assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras em conjunto com o Diretor de Finanças ou, no impedimento deste, com outro diretor, observadas as disposições deste Estatuto;
- m) Celebrar acordos, contratos e convênios ou quaisquer outros termos que constituam compromissos, obedecido o disposto no Estatuto;
- n) Fazer publicar os atos originários dos poderes internos;
- o) Por em execução os atos decisórios dos poderes internos e efetivar as penalidades decretadas pelos órgãos competentes;
- p) Guardar e conservar os bens imóveis das Federação ou alienar e constituir direitos reais sobre os referidos imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;
- q) Sujeitar a depósito, em instituição de crédito do País, os valores da Federação, em espécie ou títulos;
- r) Presidir às reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de desempate;
- s) Mandar expedir todos os atos de interesse da Federação, especialmente normas, regras e instruções técnicas e desportivas aprovadas pelos órgãos competentes e administrativos e qualquer outro mandamento a cargo da Presidência;
- t) Aplicar às pessoas físicas e jurídicas sujeitas à jurisdição da Federação, quando cabíveis, as sanções prescritas neste Estatuto ou no Código Desportivo do Automobilismo, ressalvada a competência privativa dos demais poderes internos;
- u) Homologar os atos dos órgãos internos da Federação, quando couber;
- v) Mandar expedir instruções e avisos às filiadas, desde que não contenham disposições incompatíveis com leis vigentes, o texto deste Estatuto ou com atos originários de outro poder interno;
- w) Credenciar ou nomear delegados e assistentes especiais para representa-lo em eventos desportivos, oficiais e técnicos;
- x) Submeter à Diretoria, pelo menos 30 (trinta) dias antes do encerramento de cada ano, o projeto do orçamento a ser encaminhado, com parecer do Conselho Fiscal, à próxima Assembléia Geral Ordinária;

- y) Exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste Estatuto;

Art. 23 - O 1º Vice-Presidente da Federação é o substituto eventual do Presidente e, no impedimento daquele, assumirá o 2º Vice-Presidente.

Parágrafo único - Os Vice-Presidentes, independentemente do exercício eventual da Presidência da Federação, poderão desempenhar parcelas das funções executivas do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegadas em termos expressos.

Art. 24 - No caso de vacância da Presidência da Federação, na vigência do terceiro ou quarto ano do mandato eletivo, o primeiro Vice-Presidente completará o período e, se a vacância ocorrer antes deste prazo, haverá nova eleição no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Seção VI – Da Diretoria

Art. 25 - A Diretoria da Federação compõe-se do Presidente; dos Vice-Presidentes; do Diretor Secretário; do Diretor de Finanças; do Diretor Jurídico e do Diretor Superintendente.

Parágrafo único – Não poderão ser nomeados para a diretoria os condenados por crime doloso em sentença definitiva, os inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa, ou inadimplentes na prestação de contas da própria entidade, os afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade, os inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas e os falidos.

Art. 26 - À Diretoria, além das atribuições já previstas neste Estatuto, compete:

- a) Apreciar o projeto de orçamento antes do mês de dezembro do ano anterior, para parecer do Conselho Fiscal;
- b) Manifestar-se sobre os assuntos de interesse da Entidade;
- c) Colaborar com a Presidência e demais poderes e órgãos para o bom e fiel cumprimento das finalidades da Federação;
- d) Aprovar o regimento de custas e taxas;
- e) Aprovar os Estatutos das Entidades filiadas e suas reformas;

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

- f) Aprovar todos os regulamentos e atos de caráter normativo próprios da Federação, ressalvada a competência dos demais poderes e órgãos técnicos;
- g) Autorizar a Entidade a receber doações e legados em ato homologado pelo Conselho Fiscal;
- h) Escolher os componentes das comissões que vierem a ser constituídas pelo Presidente;
- i) Exercer qualquer outra competência regulamentar que não colida com o disposto no Estatuto;

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á pelo menos de 3 (três) em 3 (três) meses, por convocação do Presidente da Federação ou do seu substituto, com o comparecimento, no mínimo de 2 (dois) Diretores, e deliberará por maioria simples dos presentes à reunião, cabendo ao Presidente da Federação, ou ao seu substituto, o voto de desempate.

Art. 27 - Compete ao Diretor Secretário dirigir os serviços da Secretaria, com as atribuições inerentes ao cargo e ainda secretariar as sessões da Diretoria, lavrando as atas em livro próprio; controlar os livros e documentos da Secretaria; organizar o protocolo dos processos e demais documentos resolvidos e expedidos; manter sob sua guarda o arquivo da Federação.

Art. 28 - O Diretor de Finanças incumbir-se-á do desempenho dos encargos econômicos e financeiros da Entidade; acompanhará a execução do orçamento de cada exercício; elaborará a proposta orçamentária a ser revista e adotada; organizará o documentário destinado a instruir o levantamento do balanço, exercerá controle administrativo da despesa e da receita, executará os atos influenciarem no patrimônio, nas finanças e no orçamento e proverá os serviços inerentes à administração financeira da Entidade, inclusive mediante a assinatura de documentos e títulos.

Parágrafo Único - Nenhuma despesa poderá ser processada à revelia do Diretor de Finanças ou de seu substituto eventual e sem que o respectivo pagamento tenha a devida autorização do Presidente da Federação;

Art. 29 - O Diretor Jurídico centralizará o estudo e a supervisão de todos os assuntos de ordem legal da Federação, pronunciar-se-á por iniciativa de qualquer poder interno sobre as matérias compreendidas no domínio de suas funções específicas e desempenhará os demais cargos de consultoria ou procuradoria que lhe forem atribuídos pelo Presidente da Entidade.

2.º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Art. 30 - O Diretor Superintendente, terá como atribuições o exercício dos poderes e competência de qualquer dos diretores para prestação de contas na reunião de Diretoria podendo firmar, com a

devida anuência do Presidente qualquer documento de ordem administrativa inclusive cheques, ordem de pagamento, contratos e convênios.

Dos Órgãos Técnicos e de Cooperação
Seção I – Do Conselho Técnico Desportivo Estadual



Art. 31 - Ao Conselho Técnico Desportivo Estadual cabe exercer o controle e a fiscalização técnica do Automobilismo Desportivo do Estado do Paraná, competindo-lhe ainda colaborar com os demais poderes e órgãos diretivos, técnicos e executivos da Federação e suas filiadas nos trabalhos de superintendência, promoção e organização das manifestações automobilísticas no Estado.

Art. 32 - O C.T.D. estadual, constituir-se-á por 05 (cinco) membros efetivos, nomeados pelo Presidente da Federação, dentre desportistas de reconhecidos serviços prestados ao automobilismo desportivo e de elevado conceito técnico. Os membros do Conselho Técnico Desportivo Estadual serão demissíveis "ad nutum".

Parágrafo 1º - Os presidente das Comissões poderão ser, cumulativamente, membros do Conselho Técnico Desportivo Estadual.

Art. 33 - Compete ao Conselho Técnico Desportivo Estadual, especialmente:

- a) Elaborar instruções, regras e normas referentes e quaisquer aspectos da prática desportiva automobilística no Estado, submetendo-as à apreciação do Presidente da Federação;
- b) Supervisionar os trabalhos das Comissões e Departamentos, emitindo parecer para aprovação do Presidente da Federação;
- c) Criar e supervisionar os regulamentos e as normas de funcionamento dos cursos técnicos profissionais;
- d) Elaborar os regulamentos das competições e estabelecer os requisitos técnicos necessários à sua realização;
- e) Supervisionar os campeonatos de automobilismo promovidos pela Federação, indicando os respectivos coordenadores aos Presidente da Entidade;
- f) Aprovar os atos e decisões dos órgãos técnicos da Federação.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Art. 34 - As decisões do C.T.D., deverão ser homologadas pelo Presidente da Federação e comunicadas aos filiados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Seção II – Das Comissões Estaduais.

Art. 35 – As Comissões Estaduais previstas neste Estatuto, órgãos de assessoramento dos poderes da Federação, serão, cada uma, integradas por 3 (três) membros, nomeados pelo Presidente da Federação, e serão as seguintes:

- 1) Comissão de Velocidade;
- 2) Comissão de Kart;
- 3) Comissão de Rallye,;
- 4) Comissão de Autocross
- 5) Comissão de Arrancada;
- 6) Comissão de Fora-de-Estrada;
- 7) Comissão de Eventos Especiais.



Art. 36 – Cabe à Comissão de Kart supervisionar essa prática desportiva, elaborar os regulamentos, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Desportivo Estadual e homologar as pistas apresentadas pelas filiadas para a realização de campeonatos estaduais, municipais e intermunicipais, de acordo com o Conselho Técnico Desportivo Estadual e normas baixadas pela Federação.

Art. 37 – Cabe à Comissão de Rallye supervisionar essa prática desportiva, assim como o fora-de-estrada, elaborar regulamentos técnicos, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Desportivo Estadual e homologar as condições apresentadas pelas filiadas para a realização de campeonatos estaduais, municipais e intermunicipais, de acordo com as normas baixadas pela Federação.

Art. 38 – Cabe à Comissão de Autocross supervisionar essa prática desportiva, elaborar os regulamentos, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Estadual e homologar pistas apresentadas pelas filiadas para a realização de campeonatos estaduais, municipais e intermunicipais, de acordo com o Conselho Técnico Desportivo Estadual e de acordo com as normas baixadas pela Federação.

Art. 39 – Cabe à Comissão de Arrancada supervisionar essa prática desportiva, elaborar os regulamentos, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Desportivo Estadual e homologar as pistas apresentadas pelas filiadas para a realização de campeonatos estaduais, municipais e intermunicipais, de acordo com o Conselho Técnico Desportivo Estadual e de acordo com as normas baixadas pela Federação.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS

(XX) 41 - 225-3965

CURITIBA - PARANÁ

Art. 40 - Cabe à Comissão de Velocidade supervisionar essa prática desportiva, elaborar os regulamentos, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Desportivo Estadual e homologar as pistas apresentadas pelas filiadas para a realização de campeonatos estaduais, municipais e intermunicipais, de acordo com o Conselho Técnico Desportivo Estadual e de acordo com as normas baixadas pela Federação.

Art. 41 - Cabe à Comissão de Fora-de-Estrada a elaboração de regulamentos, pesquisas, orientação, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Desportivo Estadual e a supervisão desses eventos, desde que não tenham Comissões próprias, de acordo com o Conselho Técnico Desportivo Estadual e de acordo com as normas baixadas pela Federação.

Art. 42 - Cabe à Comissão de Eventos Especiais a elaboração de regulamentos, pesquisas, orientação, submetendo-os à apreciação do Conselho Técnico Desportivo Estadual e a supervisão desses eventos, desde que não tenham Comissões próprias, de acordo com o Conselho Técnico Desportivo Estadual e de acordo com as normas baixadas pela Federação.

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

CAPÍTULO I - Do Exercício Financeiro



Art. 43 - O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

Parágrafo 1º - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas, sujeitas à rubricas e dotações específicas, conforme parágrafos seguintes.

Parágrafo 2º - A receita compreende:

- a) As taxas de filiação anual das entidades, assim como emolumentos devidos;
- b) As taxas de filiação e permanência ou de transferências de automobilista, assim como os emolumentos a que os processos de recursos estiverem sujeitos;
- c) As rendas resultantes da aplicação dos bens patrimoniais;
- d) O produto de multas e indenizações;
- e) A arrecadação de 10% (dez por cento) sobre a renda bruta das competições estaduais, municipais e intermunicipais e similares realizadas no Estado;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

- f) As subvenções e os auxílios
- g) As doações ou legados, convertidos em dinheiro;
- h) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria venha a criar;
- i) Produtos de taxas de carteiras, cédulas desportivas, licenças, registros, autorizações, inscrições, reconhecimentos, homologações e certidões;
- j) Taxa percentual, fixada pelo regimento de taxas, incidentes sobre inscrições de pilotos;
- k) Rendas eventuais;
- l) Recursos provenientes de patrocínio de manifestações desportivas, previstas no Calendário Anual;

Parágrafo 3º - A despesa compreende:

- a) O custeio das atividades desportivas dos encargos diversos e da administração da Federação;
- b) As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência dos atos: judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;
- c) Encargos pecuniários não previstos no Orçamento, custeados conforme autorização do Conselho Fiscal.
- d) Encargos decorrentes de prêmios destinados à manifestações desportivas realizadas de acordo com o Calendário Anual.

CAPITULO II – Do Patrimônio

Art. 44 - O patrimônio compreende:

- a) Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) Os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação;
- c) Os saldos beneficiários da execução do Orçamento;
- d) Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

CAPÍTULO III – Das Normas de Administração Financeira

Art. 45 - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária, serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições da legislação pública.

Parágrafo 1º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do Orçamento.

Parágrafo 2º - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

DAS MANIFESTAÇÕES DESPORTIVAS

CAPÍTULO I – A Prática



Art. 46 – São consideradas e definidas como técnicas desportivas automobilísticas ou manifestações que tenham por fim a criação e construção de modelos de veículos automotores de competição; pesquisas e aprimoramentos das viaturas, de suas qualidades e todas as provas existentes; exposições; demonstrações que possam expressar, como fatores de classificação de um concorrente, as condições materiais de sua viatura, seu desempenho, a velocidade, eficiência, resistência, regularidade, economia, duração, formato, potência, rendimento e capacidade.

Art. 47 – A participação em competições realizadas no território estadual é exclusiva das equipes e desportistas inscritos pelas entidades vinculadas à Federação, salvo o caso de competições nacionais e internacionais.

Parágrafo 1º - Caberá à Federação a realização ou promoção de campeonatos e torneios estaduais, municipais e intermunicipais, tentativa de recordes e demais provas não definidas.

Parágrafo 2º - As manifestações desportivas automobilísticas estaduais, municipais e intermunicipais só poderão ser realizadas por intermédio dos “Quadros Próprios de Oficiais e Agentes de Competição” de entidades filiadas e designados pela Federação.

Parágrafo 3º - Nenhuma manifestação automobilística será realizada no Estado do Paraná sem a expedição prévia, pela Federação, de permissão de organização prevista no Código Desportivo Nacional da CBA.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Art. 48 - São modalidades desportivas automobilísticas básicas de alçada da Federação, de acordo com os fins estabelecidos neste Estatuto:

- a) Corrida;
- b) Kart;
- c) Rallye;
- d) Autocross.
- e) Arrancada;
- f) Fora-de-estrada.



Parágrafo 1º - As modalidades terão caráter profissional e não-profissional;

Parágrafo 2º - A Federação promoverá campeonatos anuais de cada modalidade, que consagrarão o campeão de cada categoria.

Parágrafo 3º - A Federação poderá adotar toda e qualquer outra modalidade desportiva automobilística que atenda às peculiaridades e especificidades brasileiras, disciplinando sua prática.

Parágrafo 4º - A Federação coibirá qualquer desvirtuamento da prática do automobilismo não-profissional, aplicando aos pilotos ou a entidades que deixarem de tomar as providências cabíveis e previstas no Código Desportivo do Automobilismo e nos Estatutos da CBA, as penalidades em conformidade com os princípios impostos.

Parágrafo 5º - São passíveis de desfiliação pela Federação, as entidades que deixarem de enviar à Federação os relatórios técnico-desportivo, administrativo e financeiro das competições sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento da manifestação.

Art. 49 - As taxas incidentes sobre a arrecadação total proveniente de bilheterias, venda de ingressos de qualquer ordem, licença de estacionamento, inscrições e valores computados por cessão de entradas gratuitas e senhas sociais, nas praças desportivas automobilísticas em funcionamento no território do Estado do Paraná, serão cobradas de acordo com o Estatuto da C.B.A.

CAPÍTULO II – Dos Pilotos

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
LXXI 41 - 225.3905
CURITIBA - PARANÁ

jos
em
R

Art. 50 – Os pilotos distribuir-se-ão em duas categorias: não-profissionais e profissionais.

Parágrafo 1º São não-profissionais os que praticam o desporto sem vantagem pecuniária.

Parágrafo 2º - São profissionais os que praticam o desporto como profissão, contratados ou não, recebendo prêmios em dinheiro, compensações pecuniárias ou qualquer outra vantagem de ordem material.

Parágrafo 3º - As categorias serão subdivididas em classes, que serão determinadas no Código Desportivo do Automobilismo.

Art. 51 - Em provas mistas, poderão concorrer as duas categorias de pilotos.

Parágrafo único - Qualquer prêmio pecuniário que couber a piloto não-profissional reverterá para a associação que representar ou à Federação.

Art. 52 - O registro, a inscrição, transferência, renovação, convocação e o licenciamento dos pilotos serão norteados pelo Código Desportivo do Automobilismo.

DOS DEVERES E DIREITOS DAS ENTIDADES

CAPÍTULO I - Dos Deveres



Art. 53 - São deveres das Entidades filiadas:

- a) Reconhecer a Federação como única dirigente dos desportos automobilísticos no Estado, de acordo com o Artigo 1º deste Estatuto, cumprir suas normas e resoluções;
- b) Respeitar e cumprir as leis que regem os desportos, assim como as instruções;
- c) Comunicar dentro de 10 (dez) dias, alterações apresentadas nos seus quadros diretivos, mudanças de sede, eliminação de Associado, quando motivado por infração dos dispositivos concernentes à Federação ou leis desportivas;
- d) Participar, como organizador, de no mínimo uma prova por temporada;
- e) Não disputar competições organizadas por clubes ou entidades sem filiação direta à Federação ou à Confederação Brasileira de Automobilismo;
- f) Pedir permissão para a realização ou participação de qualquer competição não inscrita no Campeonato Estadual;

- g) Disciplinar a atividade de seus pilotos, mecânicos e oficiais de competição e equipe, proibindo a sua participação de manifestação não enquadradas nos princípios da organização do automobilismo;
- h) Submeter, obrigatoriamente qualquer questão desportiva surgida entre associados, à deliberações da Federação;
- i) Proceder ao registro de todos os seus pilotos, agentes, veículos de competição e equipes na Federação;
- j) Solicitar, dentro do prazo estabelecido, as datas para manifestação esportiva;
- k) Efetuar dentro do prazo devido, o pagamento das taxas estabelecidas neste Estatuto;
- l) Submeter todas as alterações introduzidas em seu Estatuto à apreciação da Federação, sob pena de não produzirem efeito algum;
- m) Remeter, até o final do primeiro semestre de cada ano, o balanço, acompanhado de relatório, de suas atividades.



Art. 54 - A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo anterior no todo ou em parte, sujeitará a Entidade faltosa à sanção administrativa ou disciplinar, cabível, nos termos deste Estatuto, da legislação da Confederação Brasileira de Automobilismo ou ainda do Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro, decidindo a Federação, através do poder competente.

Parágrafo 1º - Quando a infração envolver, exclusivamente, responsabilidade de dirigente, conselheiro ou associado, será ela promovida individualmente.

Parágrafo 2º - A Entidade que não tiver cumprido no exercício findo, as obrigações constantes do Art.53 deste Estatuto, ficará impedida de participar da Assembléia Geral. Fica estabelecido que, quanto à obrigação de natureza financeira, o impedimento será levantado automaticamente, mediante a satisfação da obrigação. Quanto ao não atendimento de obrigações rerepresentadas por participações em competições oficiais, será insanável e recuperado apenas posteriormente com a volta da Entidade, efetivamente verificada, às disputas desportivas, nos termos fixados no referido artigo.

Parágrafo 3º - Entidade que tendo assumido o compromisso, deixar de organizar uma prova, perderá de imediato sua condição de filiada à Federação, salvo motivo justo, a ser submetido à apreciação de uma Assembléia Geral, especialmente convocada sem prejuízo do ressarcimento que der causa.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

CAPÍTULO II – Dos Direitos

Art. 55 - A Entidade filiada, quando em pleno gozo de seus direitos, na forma do presente Estatuto, usufruirá das seguintes vantagens:

- a) Fazer-se representar na Assembléia Geral por seu Presidente ou procurador devidamente credenciado;
- b) Fazer uso, perante os poderes competentes, de todos os recursos legais permitidos neste Estatuto, nas leis da Confederação Brasileira de Automobilismo e Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro;
- c) Solicitar da Confederação Brasileira de Automobilismo, através desta Federação, o amparo dos poderes públicos para o seu desenvolvimento e na defesa de seus direitos.
- d) Participar das competições promovidas pela Federação desde que preencham as condições legais e regulamentares;
- e) Gozar das regalias instituídas pela Confederação Brasileira de Automobilismo, em convênios privativos ou governamentais, a juízo da entidade nacional.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES



Art. 56 – Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados dos seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público. A Federação poderá aplicar às suas filiadas ou às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculados, as seguintes penalidades (Art. 48 da Lei nº 9.615/98):

- a) Advertência;
- b) Censura Escrita;
- c) Multa;
- d) Suspensão;
- e) Desfiliação ou Desvinculação.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Parágrafo 1º - As penalidades de desfiliação ou desvinculação serão aplicadas somente após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Parágrafo 2º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”, deste artigo, não prescindem de processo administrativo desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 – São mandamentos todos os atos expedidos por qualquer dos poderes internos ou órgãos de cooperação, no exercício da respectiva competência, ou originários de organismos públicos ou privados a que a entidade deva obediência.

Art. 58 – A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo mediante homologação do Conselho Fiscal e aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 59 - Qualquer matéria apresentada pelas Entidades filiadas, ou pela própria Federação, endereçada ao Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro, terá seu encaminhamento processado através da Confederação Brasileira de Automobilismo.

Art. 60 – Sem prejuízo das penalidades para preservar a ordem desportiva (Art. 56), bem como das sanções de competência privativa da Justiça Desportiva, são penalidades de natureza técnica comináveis:

- a) - advertência sinalizada, verbal ou escrita;
- b) - em tempo;
- c) - em volta;
- d) - exclusão;
- e) - desclassificação.



Parágrafo único - Respeitadas, a competência da Justiça Desportiva e as disposições deste Estatuto, o processo de aplicação e graduação das penalidades deve seguir o disposto no Código Desportivo do Automobilismo.

Art. 61 - Ocorrendo, por qualquer motivo, a perda do mandato do Presidente, do primeiro e segundo Vice-Presidentes da Diretoria, assumirá a Presidência da Federação o Presidente da última Assembléia Geral, e na impossibilidade deste, pelo Presidente da mais antiga Entidade de Prática Desportiva filiada, que em tal qualidade, haja participado dos trabalhos da mesma Assembléia.

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ



Art. 62 - O Presidente da Federação que se encontrar no exercício do cargo, nas condições previstas pelo Artigo anterior, adotará obrigatoriamente, todas as medidas no sentido de que a Assembléia Geral se reúna, dentro de 30 (trinta) dias, para dar provimento, respeitados os processos estatutários, aos cargos vagos.

Art. 63 - Os membros dos poderes internos e dos órgãos técnicos de cooperação, portadores de carteiras de identificação expedidas pela Federação, terão livre acesso a todas as praças desportivas automobilísticas do Estado do Paraná.

Art. 64 - O funcionamento do Conselho Técnico Desportivo Estadual e das Comissões Estaduais será definido nos respectivos regimentos internos, que deverão ser aprovados por portaria do Presidente da Federação.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 65 - Por força da alteração estatutária levada à efeito com a reforma do presente Estatuto, os mandatos em vigor, ficam prorrogados até o final do mês de dezembro de 2.006.

Art. 66 - Os atuais membros integrantes do Tribunal de Justiça Desportiva, sem prejuízo das exigíveis adaptações dos órgãos judicantes à lei e a este Estatuto, respeitando-se seus mandatos, excedendo seus membros, poderão compor a Comissão Disciplinar.

Art. 67 - A dissolução da Federação, só poderá ser resolvida pela unanimidade de seus membros, na vigência de seus direitos, e em sessão plena da Assembléia Geral, especialmente convocada, com a presença indispensável de um representante da Confederação Brasileira de Automobilismo.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, os bens imóveis da Federação, seja qual for o seu caráter, reverterão a entidade congênere ou ao Poder Público.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro, ou averbação no Registro Público, com aprovação prévia da Confederação Brasileira de Automobilismo.


Rubens Maurílio Gatti
Presidente

Visto:


Jakson Hohara Mendes
OAB/PR-10.368



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

8^o OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 869 - 5^o Andar - Conjunto 584

Curitiba 01 JUN. 2004

903402

MICROFILMADO sob n.^o
AVERBADO A MARGEM DO LIVRO A - PESSOA
JURÍDICA N.^o

1297 *Kellin*

Diomar Ajala Balieiro
Escrevente





FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

CNPJ nº 75.042.788/0001-06

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

OFÍCIO REGISTRAR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
Curitiba/PR
(41) 3225-1005

DATA, LOCAL E HORA: Aos 19 dias de novembro de 2022, em segunda chamada, às 14:00h, na sua sede social, na Rua Engenheiro Niepce da Silva, 100, Portão, Curitiba, Paraná.

PRESENCAS: Clubes e Associações filiados com direito a voto e quórum necessário, conforme registro no livro de presença.

CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Jornal Tribuna do Paraná dos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2022, páginas 06, 10 e 06, respectivamente.

MESA: Presidente: Odivaldo Alves. Secretário: Jakson Hohara Mendes.

ORDEM DO DIA: Assembleia Geral Ordinária: Eleição do Presidente e 2 (dois) Vice-Presidentes da Diretoria e 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes do Conselho Fiscal, na conformidade do artigo 16 dos Estatutos para o quadriênio 2023 a 2026.

DELIBERAÇÕES: Lida a ordem do dia constante do edital de convocação, tratando-se da votação em chapa única, ficou deliberado que o voto seria aberto manifestado pelo SIM pela eleição e NÃO pela não eleição da Chapa Trabalho e União assim composta: Diretoria: Presidente: **RUBENS MAURÍLIO GATTI**, RG nº 972.997-6 PR, CPF- 294.094.979-49, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Rua Ribeirão Cafezal, 184, Jardim Vale Verde, na cidade de Rolândia, PR; 1º Vice-Presidente: **BENTO APARECIDO TINO CESCA**, RG nº 1.491.834-5/PR, CPF- 307.049.959-72, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Araucária, 3901, Bairro Três Bandeiras, na cidade de Foz do Iguaçu, PR; 2º Vice-Presidente: **ARIEL BARRANCO**, RG nº 3623077/PR, CPF- 567.064.809-91, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 152, casa 3, Cristo Rei, na cidade de Curitiba, PR; Conselho Fiscal Efetivos: **NELSON FERNANDES**, RG nº 4.132.576-3/PR, CPF- 549.474.219-91, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 22, na cidade de Rolândia, PR; **DELICIO BERTASSO**, RG nº 1.552.249/PR, CPF-278.504.719-20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maracahí, 420, na cidade de Apucarana, PR, e **ROBERTO CESAR CIRINO**, RG nº 680.678-3/PR, CPF-081.450.839-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1532, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, PR; Suplentes: **RUI AMAURI GATTI**, RG nº 3.553.290-0/PR, CPF- 468.564.399-20, solteiro, eletricista, residente e domiciliado na Av. Presidente Bernardes, 806, Centro, na cidade de Rolândia, PR, e **FERNANDO DUARTE PINTO**, RG-8.609.774-5, CPF- 046.339.719-30, brasileiro, casado, gestor de projetos, residente e domiciliado na Av. Juvenal de Oliveira, 955, Apto. 103-A, na cidade de Rolândia, PR. Não havendo qualquer manifestação quanto à representação dos clubes e associações presentes, todos votando pelo SIM foi aclamada eleita por unanimidade a Chapa Trabalho e União, (Rubens Maurílio Gatti). Os eleitos tomarão posse em janeiro próximo conforme disposto no §7º do artigo 16 dos Estatutos. Constatada a ausência de 19 (dezenove) clubes convocados sendo: Associação Desportiva Automóvel Clube Internacional de Arrancada, Associação Desportiva Kart Clube Curitibano, Associação Guarapuavana de Automobilismo, Automóvel Clube de Maripá, Automóvel Clube Internacional de Curitiba, Associação Sócio Cultural Motores e Cia, Kart Clube do Café, Kart Clube Rio Negro, Motor Clube de Apucarana, Rallye Clube de Curitiba, Rallye Clube de Londrina, Rallye Pista Motor Clube, Automóvel Clube de Guairá, AGPP – Associação Guarapuavana de Pilotos e Preparadores, Clube de Velocidade União, Associação dos Kartistas da Região de Campo Mourão, Automóvel Clube de Francisco Beltrão, Associação Joanense de

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin, including a large signature that appears to be 'Rubens Maurílio Gatti'.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Handwritten signature in blue ink on the right margin.

Automobilismo e Grupo Osmario. E, nada mais havendo a tratar, foi lavrada, lida e aprovada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e Secretário, bem como, pelos Clubes e Associações presentes. Curitiba, PR, 19 de novembro de 2022:

- Associação dos Kartistas da Região de Londrina Saor
- Auto Esporte Clube Afonso Pena Uzyl
- Automóvel Clube de Cascavel Uzyl
- Automóvel Clube de Foz do Iguaçu Uzyl
- Ponta Grossa Motor Club Uzyl
- Automóvel Clube de Telêmaco Borba Uzyl
- Automóvel Clube de Toledo Uzyl
- Automóvel Clube do Café Uzyl
- Jeep Clube de Curitiba Uzyl
- Jeep Clube de Londrina Uzyl
- Veteran Kart Clube de Guarapuava Uzyl
- Kart Clube de Pato Branco Uzyl
- Kart Clube de Cascavel Uzyl
- Rallye Clube de Cascavel Uzyl
- Jeep Clube de Apucarana Uzyl

ESTA ATA CONFERE COM A ORIGINAL LANÇADA ÀS FOLHAS 47 ANVERSO E VERSO DO LIVRO PRÓPRIO Nº 1 REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 1º OFÍCIO, EM PODER DA ENTIDADE.

Odivaldo Alves
Presidente

Jakson Hohara Mendes
Secretário

1204338
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3505 CURITIBA/PR

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtcdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 999.411
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.204.338
Curitiba-PR, 07 de dezembro de 2022
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00) Funrejus: R\$9,92, ISSQN
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50. Total: R\$91,86



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1306MLUqdJA3csiH9kC1376b

consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>





FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

CGC n° 75.042.788/0001-06

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, LOCAL E HORA: Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e três, em segunda chamada, às 16:00 horas, na sua sede social, na rua Eng.º Niepce da Silva, 100, Portão, Curitiba, Paraná. **PRESENCAS:** Clubes e Associações filiados com direito a voto e quorum necessário previsto pelo Estatuto, conforme registro no Livro de Presença. **CONVOCAÇÃO:** Edital publicado no Jornal "O ESTADO DO PARANÁ" do dia 19 de abril de 2003, página 18. **MESA:** Presidente: Valmor Weiss, Secretário: Jakson Hohara Mendes. **ORDEM, DO DIA: Assembléia Geral Ordinária:** a) Relatório da Diretoria sobre as atividades desenvolvidas no ano de 2002; b) apreciação do balanço encerrado no exercício de 2002 e do Orçamento para o exercício 2003, presentes os respectivos pareceres do Conselho Fiscal. **Assembléia Geral Extraordinária:** a) Votação da alteração do Estatuto, adequando-o as determinações da Confederação Brasileira de Automobilismo. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:** **Assembléia Geral Ordinária:** a) Pelo atual Presidente Sr. Rubens Maurílio Gatti, foi relatado todas as atividades da Federação durante o ano de 2002; b) Quanto aos pareceres do Conselho Fiscal, estes explanaram detalhadamente a situação financeira da entidade, demonstrando a composição do seu déficit e o Orçamento 2003, aprovando as contas do exercício de 2002, bem como, a previsão orçamentária. Pelos Clubes presentes, foi referendado, os Pareceres do Conselho Fiscal, aprovando as contas do exercício de 2002 e o Orçamento 2003. **Assembléia Geral Extraordinária:** a) Após explicações do Presidente, demonstrando a necessidade da reforma do Estatuto da FPRA, face às exigências da C.B.A.,

2.º OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO
DE DOCUMENTOS
232-1731-225-300
CURITIBA

foi aprovada a sua nova redação, como anexo I, que passa a integrar a presente Ata. E, nada mais havendo a tratar, foi lavrada, lida e aprovada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e Secretário, bem como, pelos Clubes e Associações presentes. (Presidente: Valmor Weiss, Secretário: Jakson Hohara Mendes, Auto Esporte Clube Afonso Pena, Automóvel Clube Internacional de Curitiba, Automóvel Clube de Telemaco Borba, Automóvel Clube do Café, Jeep Clube de Campo Largo, Jeep Clube de Curitiba, Jeep Clube de Londrina, Kart Clube de Guarapuava, Kart Clube de Londrina, Kart Clube do Café, Rallye Clube de Curitiba).

ESTA ATA CONFERE COM A ORIGINAL LANÇADA ÀS FOLHAS 34 ANVERSO E VERSO DO LIVRO PRÓPRIO Nº 1 REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 1º OFÍCIO, EM PODER DA ENTIDADE.

Valmor Weiss
Valmor Weiss
Presidente

Jakson Hohara Mendes
Jakson Hohara Mendes
Secretário

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CONFORME A LEI Nº 13.228 O SELO
FOI INSERIDO NA 1.ª VIA DESTE
DOCUMENTO.

1.º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 869 - 5ª Andar - Conjunto 504
Curitiba 01 JUN. 2004

903400

MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO A MARGEM DO LIVRO A - PESSOA
JURÍDICA N.º

1297 Xelhe
Diomar Ajala Balduino
Fecrevente

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
FAX 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ
Jes



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**, com fundamento na Constituição Federal, de acordo com a Lei Nº 9615, de 24/03/98, e suas ulteriores modificações, e com base no Artigo 6º, item “G”, combinado com o Artigo 8º do Estatuto da Confederação Brasileira de Automobilismo, autoriza a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO**, com sede na **Rua Engenheiro Niepce da Silva, Nº 100 – Portão – Curitiba – PR.**

CNPJ – 75.042.788/0001-06

funcionar como **ENTIDADE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DESPORTO DO AUTOMOBILISMO**, com jurisdição no **ESTADO DO PARANÁ** no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.**

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023.

Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 966.380

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo nº 01-200000/2010, a:

FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
R. ENGENHEIRO NIÉPCE DA SILVA - Nº 000100 ESCRITORIO - TR

INSC. IMOB.:27.0.0046.0724.00-5 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:00 00 0152760-3 CNPJ: : 75.042.788/0001-06

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

→ Atividades de associações de defesa de direitos sociais

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 069/2010-SMU

CURITIBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2010
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

• A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 522/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br/Serviços para Empresas, Alvara Comercial - dados](http://www.curitiba.pr.gov.br/Serviços%20para%20Empresas).

• É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

EVELIZE A. D. TARASIUK
MATRÍCULA: 75730





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
CNPJ: 75.042.788/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:48 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: **CE35.E9F0.34CD.D9BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.042.788/0001-06
Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE AUTOMOBILISMO
Endereço: R ENGENHEIRO NIEPCE DA SILVA 100 CASA / PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091907063711602206

Informação obtida em 27/09/2023 13:32:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.639.072

CNPJ: 75.042.788/0001-06

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:40 do dia 19/07/2023

Código de autenticidade da certidão: E7D2D43B373C46AF6A880706299130E997

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.639.072

CNPJ: 75.042.788/0001-06

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:40 do dia 19/07/2023.

Código de autenticidade da certidão: E7D2D43B373C46AF6A880706299130E997

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030903763-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.042.788/0001-06**

Nome: **FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.042.788/0001-06

Certidão nº: 14751379/2023

Expedição: 10/04/2023, às 13:15:56

Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.042.788/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.042.788/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1971
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ENGENHEIRO NIEPCE DA SILVA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO CASA
---	----------------------	----------------------------

CEP 80.610-280	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3454-351
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **09:15:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Duque de Caxias, 194, Sala 01, Centro - Cep 86660-057 - Fone: (43) 3015-3006 - Rolândia - PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé Rolândia-PR, 06 de dezembro de 2018 - 15 03 52h.

Helio Alves Rodrigues
HELIO ALVES RODRIGUES
Escrevente



SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAL
CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUENTE

294094979	49	30/04/79
RUBENS MAURILIO GATTI		
NONE	<i>Helio Alves Rodrigues</i>	27/11/54

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Duque de Caxias, 194, Sala 01, Centro - Cep 86660-057 - Fone: (43) 3015-3006 - Rolândia - PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé Rolândia-PR, 06 de dezembro de 2018 - 15 03 52h.

Helio Alves Rodrigues
HELIO ALVES RODRIGUES
Escrevente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	972.997 6	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/07/2000
NOME	RUBENS MAURILIO GATTI		
FILIAÇÃO	FRANCISCO GATTI FILHO ANTONIA HELENA GATTI		
NATURALIDADE	ROLANDIA/PR	DATA DE NASCIMENTO	27/11/1954
DOC. ORIGEM	COMARCA=ROLANDIA/PR, DA SEDE		
CPF	C. CAS 1258, LIVRO=38, FOLHA=58		
		<i>Marco</i>	
		MARCO ANTONIO LAGANA	
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR		
	LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83		

T Selo de Autenticidade
foi impresso na última
folha do documento

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE É O TEXTO DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE SE ENCONTRA NO CADASTRO DE PESSOAS
MORAS E NÃO DEVE SER UTILIZADO COMO ÚNICO ELEMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: RUBENS MAURILIO GATTI
Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 972.997.600-00

ASSINATURA DO DIRETOR

Rubens

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

T Selo de Autenticidade
foi impresso na última
folha do documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Deodoro, 869- 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007
Site: www.lsrtdcamargo.com.br - email: contato@lsrtdcamargo.com.br

JOSÉ MENDES CAMARGO
TITULAR

As certidões passadas
pelos oficiais públicos
fazem a mesma prova
dos documentos originais
Código Civil Artigo 137
e 138.

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os documentos existentes neste Cartório, encontra-se registrado sob N.º de ordem**1297**..... e microfilmado sob N.º**903402**.....com data de.....**01**.....de.....**JUNHO**.....de 20....**04**....., no Livro.....”A”....., o (a) ESTATUTO DA “**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO**”._* **CERTIFICO** ainda que em data de 25 de Janeiro de 2023, microfilmado sob o nº 1.206.173, consta o registro do Termo de Posse da Diretoria da Federação Paranaense de Automobilismo, realizada no dia 02 de Janeiro de 2023, na qual tomam posse os membros da Diretoria eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 19 de novembro de 2022, para o quadriênio 2023/2026, assim constituída - Presidente: **RUBENS MAURÍLIO GATTI**; 1º Vice-Presidente: **BENTO APARECIDO TINO CESCA**; 2º Vice-Presidente: **ARIEL BARRANCO**._* **CERTIFICO** mais que em data de 25 de Janeiro de 2023, microfilmado sob o nº 1.206.174, consta o registro do Termo de Posse da Diretoria da Federação Paranaense de Automobilismo, realizada no dia 02 de Janeiro de 2023, na qual foram nomeados os Diretores abaixo mencionados para o exercício das funções respectivas e previstas no artigo 27, 28, 29 dos Estatutos Sociais, que toma posse – Diretora Secretária: **ANA HELEN GATTI CAMPOS PINTO**; Diretora de Finanças: **SALETE JOSEFA STEIN ELFER** e Diretor Jurídico: **JAKSON HOHARA MENDES**.*(Estando seus documentos devidamente arquivados neste Cartório).*****

2
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
CURITIBA, 27 DE JANEIRO DE 2023

Audrey Máxur Nejm
Escrevente

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
1306M.NNqdE.9TI5I
okyEV.I3HD3
<https://selo.funarpen.com.br>



Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2023.

DECLARAÇÃO

Atestamos que a FPRA – Federação Paranaense de Automobilismo é filiada à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO e tem a exclusividade para supervisão, promoção, autorização, fiscalização e realização de etapas oficiais do Campeonato Paranaense de Velocidade na Terra.

Sendo verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

GIOVANNI RAMOS

GUERRA:20463979320

Assinado de forma digital por

GIOVANNI RAMOS

GUERRA:20463979320

Dados: 2023.02.03 15:03:26 -03'00'

Giovanni Ramos Guerra
Presidente
Confederação Brasileira de Automobilismo

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Equipe

Município de Ivaí - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 15/2023

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1074-0 FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO		CNPJ: 75.042.788/0001-06	Telefone: 43-3255-5313	Status: Classificado				10.000,00	
Email:									
Representante: 1606-3 RUBENS MAURILIO GATTI									
Lote 001 - Lote 001								10.000,00	
001	46407 5ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS	SE	1,00	Classificado			10.000,00	10.000,00	*
ALVARÁ DE PROVA E ACOMPANHAMENTO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023.									
Incluso no valor:									
-Taxa de emissão do alvará de prova									
-Envio de 1(um) Comissário Desportivo e 1(uma) Secretária									
-Taxa técnica									
-Despesas de viagem									
-Despesas com alimentação									
-Despesas com a hospedagem									
VALOR TOTAL:								10.000,00	



Município de Ivaí - 2023
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 15/2023

Data abertura: 02/10/2023

Data julgamento: 02/10/2023

Data homologação:

CNPJ: 75.042.788/0001-06

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	5ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO	SERV	1,00	10.000,00 *
DE JEEP E GAIOLA CROSSALVARÁ DE PROVA E ACOMPANHAMENTO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023.				
Incluso no valor:				
- Taxa de emissão do alvará de prova				
- Envio de 1(um) Comissário Desportivo e 1(uma) Secretária				
- Taxa técnica				
- Despesas de viagem				
- Despesas com alimentação				
- Despesas com a hospedagem.				
TOTAL DO LOTE			10.000,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			10.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2023

Ivaí/PR, 02 de outubro de 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **INEXIGIBILIDADE 015/2023** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

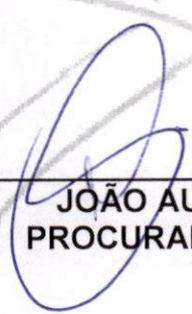
INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023**.

Analisando a documentação constante no processo do certame da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 02 de outubro de 2023.



JOÃO AURELIO STUPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023

OBJETO: Emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de Outubro de 2023.

Valor global: R\$ 10.000,00

CONTRATADO:
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, para proceder a contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 02 de outubro de 2023


ROREI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

72 | e **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, RG: 221.204.854 SSP/SP e CPF: 294.021.648-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMUNS REFERENTE A ARRECAÇÃO RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL E PIX QR CODE, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início 05/10/2023. Término 04/10/2028. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/10/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: D99478F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - CORREÇÃO FUNDAMENTO LEGAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 065/2023

PUBLICAÇÃO - Correção Fundamento Legal
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

OBJETO: : Contratação de empresa para prestação de serviços de um (01) porteiro (controlador de acesso escolar) para cada uma das escolas municipais de Ivaí e CMEI, totalizando seis (06) porteiros de segunda a sexta, seguindo o calendário escolar pelo período de 2 meses.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: MONICA HNEDA

Valor global: R\$ R\$ 34.000,00

Dotação orçamentária:

0300141220402200733903900000 0310

Ratificada em 03/10/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 41B52CF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

Valor global: R\$ 10.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

0700127812270110313390390 1460

Ratificada em 02/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 58FC840F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 172/2023 PREGÃO Nº
150/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 172/2023

PREGÃO Nº 150/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que ocorrerá nos dias 03,04 e 05 de novembro.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.580,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: INTERPRISE

PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 38877709

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 173/2023 PREGÃO Nº
151/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 173/2023

PREGÃO Nº 151/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Locação de arquibancadas e tendas para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para a etapa leste de velcross nos dias 28 e 29 de outubro.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.800,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: J. C.

VENEROSKI - EVENTOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 054FE65D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2021 LICITAÇÃO Nº
065/2021 PREGÃO Nº 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2021

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 116/2021

LICITAÇÃO Nº 065/2021

PREGÃO Nº 057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e

Bruno Batata convoca a torcida para lotar o estádio

Gerente de futebol pede que o ambiente no Germano esteja extremamente favorável para a equipe

Da Redação
editor@jmnnews.com.br

Todas as atenções de Ponta Grossa estão voltadas para a partida decisiva entre Operário Ferroviário e São Bernardo-SP, pela última rodada do quadrangular da Série C. O jogo começa às 16h, no Estádio Germano Krüger, em Vila Oficinas. O time comandado por Rafael Guanaes, para se classificar entre os quatro que sobem à Série B de 2024, precisa de uma vitória simples, mas denederá do tropeço do São José o jogo contra o Brusque-SC.

líder com 12 pontos, o Brusque já se garantiu na Série B e disputará a final da Série C. O São Bernardo está na segunda colocação, com sete pontos. O São José vem logo atrás, com cinco, seguido do Operário, com quatro. "Não estamos mortos. A gente confia naquilo que a gente pode fazer dentro da nossa casa. São onze meses e tanto de trabalho e a gente chega nesse último jogo ainda disputando o acesso", assinala o treinador.

Brusque se representou e deu



Em live no Portal aRede, o gerente de futebol Bruno Batata fez um apelo à torcida para lotar Vila Oficinas no próximo jogo

Bruno Batata
Gerente de Futebol

"Você torcedor, você que acompanhou o time em todos os momentos da Segunda Divisão, eu peço este carinho com este grupo, eu peço que o ambiente no Germano esteja extremamente favorável para a nossa equipe"

iniciou a sua preparação para encarar o São José. A partida é importante para o Quadrangular, pois poderá garantir o jogo da volta da final do Campeonato Brasileiro no estádio Augusto Bauer. O técnico Luizinho Lopes comandou um treino físico no CT do Marreco. Os atacantes Luizinho e Toibinha se apresentaram e deram início à transição física. Lopes não poderá contar com o volante Rodolfo e o lateral-esquerdo Alex Ruan, ambos suspensos pelo terceiro cartão amarelo. O Alvinegro lançou na noite

DESTAQUES

VENDA DE INGRESSOS

Os ingressos para a partida contra o São Bernardo já estão à venda. Para facilitar o acesso do torcedor ao estádio, é possível adquirir a entrada on-line, através do site da FutebolCard.

Operário x São Bernardo:

Arquibancada geral (setor Prata)
R\$ 60,00 a inteira e R\$30,00 a meia.

Arquibancada superior (setor Diamante)
R\$100,00 a inteira e R\$50,00 a meia

Arquibancada inferior (setor Ouro)
R\$125,00 a inteira e R\$62,50 a meia

do último domingo (1), através das redes sociais, a campanha #10kNoGK para lotar o estádio no último jogo do ano. O objetivo é fazer valer o bom retrospecto do time dentro de casa nesta temporada. No total, são 20 jogos, com 15 vitórias, 4 empates e somente 1 derrota. A boa campanha no Germano Krüger coloca o Fantasma entre os 3 melhores mandantes do Brasil.

Em live na tarde de ontem (5), no Portal aRede, o gerente de futebol Bruno Batata falou da confiança do time em vencer e retornar à Série B um ano depois do rebaixamento. Ele também fez um apelo à torcida para lotar Vila Oficinas e, incondicionalmente, empurrar a equipe do primeiro ao último minuto.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO - Correção Fundamento Legal EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº065/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de um (01) porteiro (controlador de acesso escolar) para cada uma das escolas municipais de Ivai e CMEI, totalizando seis (06) porteiros de segunda a sexta, seguindo o calendário escolar pelo período de 2 meses.

CONTRATANTE: Município de Ivai
CONTRATADA: MONICA HNEIDA
Valor global: R\$ R\$ 34.000,00

Dotação orçamentária:

014122040200733903900000 0310

ficada em 03/10/2023.

EDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei

33/2021

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Emissão de alvará de prova e acompanhamento pela Federação Paranaense de Automobilismo para a realização do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

Valor global: R\$ 10.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei

Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

0700127812270110313390390 1460

Ratificada em 02/10/2023

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 172/2023

PREGÃO Nº 150/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Objeto: Licitação MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio circo que ocorrerá nos dias 03.04 e 05 de novembro.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.580,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2023

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 173/2023

PREGÃO Nº 151/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Objeto: Licitação MENOR PREÇO

OBJETO: Locação de arquibancadas e tendas para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para a etapa teste de velcro nos dias 28 e 29 de outubro.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.800,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: J. C.

VENEROSKI - EVENTOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2023

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 116/2021

LICITAÇÃO Nº 065/2021

PREGÃO Nº 057/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmat, Ivai/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Patrícia Pochapski Krutisch, brasileira, residente à Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmat, Ivai/PR, portadora da cédula de identidade nº 83418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 082.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e próximas alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

Código do item	Descrição	Valor mensal atual	Valor reajustado mensal	Percentual de reajuste
41167	ENFERMEIRO (A) (DOIS PROFISSIONAIS), PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE - 40 H	R\$ 9.855,34	12.745,04	32,00%
41168	ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE HOSPITALAR, PRONTO SOCORRO - 40 HORAS - DOIS PROFISSIONAIS	R\$ 5.123,95	6.763,62	32,00%

OBJETO: prestação de Serviços médicos (médico pediátrico, enfermagem, odontologia e Técnico em raio x) para atendimento da população usuária do SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e devido à aprovação da Lei Federal nº 14.434/2022 (Plano Nacional da Enfermagem) o valor do item/objeto licitado será reajustado conforme o quadro abaixo e de acordo com a Lei 8.666/93. O valor reajustado vigorará desde 01/09/2023.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivai (PR), 29 de setembro de 2023.

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Patrícia Pochapski Krutisch - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3736, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Nomeia Fiscal do Serviço de Inspeção

Municipal de Produtos de Origem Animal de

Reserva - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora, Raiza

Araujo Braga, matrícula funcional: 922556,

Responsável Técnica do SIM/POA - Serviço

de Inspeção Municipal de Produtos de Origem

Animal de Reserva - PR, delegando-a todas as

competências inerentes ao cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de outubro

de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4.307, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Homologa o resultado do Processo

Licitatório Pregão Eletrônico nº. 089/2023,

adjudicando o objeto do Edital aos vencedores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado do Processo

Licitatório nº. 089/2023, modalidade Pregão

Eletrônico, que considerou como vencedores para

os lotes constantes do Edital 089/2023 - Pregão

Eletrônico, adjudicando-lhe o respectivo objeto:

I) CLEYTON TRATZC, inscrita no CNPJ sob o

n.º 42.183.520/0001-27, vencedora para os lotes

n.º 07 e 08.

II) OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO

LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º

11.454.585/0001-36, vencedora para os lotes nº 01,

02, 04 e 05.

III) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS

LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 35.820.448/0054-

48, vencedora para os lotes nº 03 e 06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de outubro

de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3727, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Constitui o Comitê Municipal

Transporte Escolar, instituído pelo Decreto

Municipal nº. 1607, de 19 de junho de 2013, nos

termos da Lei Estadual nº. 17568, de 15 de maio

de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE RESERVA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

nos termos da Lei Estadual nº. 17568 - 15 de

maio de 2013 e da Resolução SEED 777 - 18

de fevereiro de 2013 da Secretaria Estadual de

Educação e o Decreto Municipal nº. 1607, de 19

de junho de 2013;

Considerando o Ofício 001, de 25 de setembro

de 2023, expedido pela Secretaria de Educação,

Cultura, Esportes e Lazer, solicitando a

formalização e publicação de ato relativo à

escolha dos membros do Comitê Municipal de

Transporte Escolar;

DECRETA:

Art. 1º. O Comitê Municipal de Transporte

Escolar instituído pelo Decreto Municipal nº.

1607, de 19 de junho de 2013, passa a ter a

seguinte composição:

I) REPRESENTANTE DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E LAZER;

Titular: Shelley Giane Szulc, RG: 7.344.196-0;

Suplente: Jussara A. Lisboa Santa Ana, RG:

6.006.898-4.

II) REPRESENTANTE DOS DIRETORES

DA REDE ESTADUAL DE ENSINO;

A Titular: Losângela Lacerda Ribeiro, RG:

83907673;

Suplente: Íris Roque Carneiro Vaz Junior, RG:

4.315.574-1.

III) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

Titular: Janete Krupok, RG: 6.545.817-9;

Suplente: Joelma Ferreira Saraiva, RG:

9.282.648-81.

IV) REPRESENTANTE DE PAIS DE

ALUNOS;

Titular: Maria Luginieski, RG: 8.322.873-3;

Suplente: Lauro Nelson Gomes Junior, RG:

8.144.297-5.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 3324/2021 e

quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de setembro

de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva



Atualmente, Verônica Balsano é detentora de cinco recordes mundiais

Atleta de PG conquista sete ouros em Mundial de Natação

A atleta ponta-grossense Verônica Balsano, de 36 anos, conquistou sete medalhas de ouro e duas de prata no Campeonato Mundial Masters de Natação, disputado em Fukuoka, no Japão.

As primeiras colocações vieram nas provas de 100, 200 e 400 metros nado livre, 200m medley, 400m medley (Recorde Sul Americano na categoria 35+), além das provas de 4x50m nado livre misto 160+ e 4x50m medley misto 160+.

Já as medalhas de prata foram conquistadas nas provas de 4x50m nado livre feminino 160+ e 4x50m medley feminino 160+.

Atualmente, Verônica Balsano é detentora de cinco recordes mundiais.

Atuante na modalidade desde os quatro anos de idade, a atleta ponta-grossense começou a competir com sete anos. Ela rodou o Brasil e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 271/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Engenheiro Niepce da Silva, Nº 100, Bairro Portao, Curitiba (PR), CEP 80.610-280, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.042.788/0001-06, neste ato denominada CONTRATADA, representado pela Senhor, **RUBENS MAURÍLIO GATTI**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador do CPF nº 294.094.979-49, residente e domiciliado na Rua Ribeirão Cafezal, nº 184, Jardim Vale Verde, Rolândia (PR), acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Inexigibilidade nº 015/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a emissão de Alvará de Prova em nome da Prefeitura Municipal de Ivaí, CONTRATANTE, que na condição de promotora do evento assume todas as obrigações contidas no respectivo Alvará para a realização do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola nos dias 14 e 15 de outubro, e exime a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal por danos causados a quem quer que seja e pelos quais porventura venha a ser demandada, assumindo integralmente uma possível condenação. A CONTRATADA fará a supervisão desportiva da competição por força da legislação do automobilismo, atividade que não exime a responsabilidade do promotor do evento".

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ **10.000,00**(dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

RUBENS MAURILIO
GATTI:29409497949

Assinado de forma digital por RUBENS
MAURILIO GATTI:29409497949
Dados: 2023.10.11 16:41:15 -0100'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Processo de Inexigibilidade nº 15/2023 e contrato nº 271/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

0700127812270110313390390 1460

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores do contrato serão fixos, podendo ser reajustados para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situação que modifique as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - A execução do objeto deverá ser imediata após a requisição do serviço pela Secretaria solicitante, dentro do prazo de vigência do presente contrato, podendo o prazo de vigência ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

RUBENS MAURILIO
GATTI:29409497949

Assinado de forma digital por RUBENS
MAURILIO GATTI:29409497949
Dados: 2023.10.11 16:41:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- c)- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- f)- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 180 (dias), contados a partir da sua expedição e assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

O gestor e o fiscal do presente contrato são os mencionados na Portaria nº 135/2023, ou outra que vier a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto é o designados pela Portaria nº 134/2023, ou outra que vier a substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agente, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR) 06 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RUBENS MAURILIO
GATTI:29409497949

Assinado de forma digital por
RUBENS MAURILIO
GATTI:29409497949
Dados: 2023.10.11 16:38:59 -03'00'

FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
RUBENS MAURÍLIO GATTI – Responsável legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68

TESTEMUNHA
Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 114.296.739-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2023 Mapa da Licitação Processo inexigibilidade 15/2023

Página 1

Data abertura: 02/10/2023		Data julgamento: 02/10/2023		Data homologação: 02/10/2023	
Produto		U/L	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	3ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO	SERV	1,00	10.000,00 *	
TOTAL DO LOTE				10.000,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				10.000,00	

CNPJ: 75.042.786/0001-06 - FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO

FRU Frustrado DES Deserto EMP Empate EME Empate MC

Enviado por: KAREN ZELANDA DOS SANTOS, na versão: 5632 y

06/10/2023 11:35:54

RUBENS MAURILIO
GATTI:29409497949

Assinado de forma digital por
RUBENS MAURILIO
GATTI:29409497949
Data: 2023.10.11 16:42:53 -03'00'

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 262/2023
Dispensa de Licitação nº 070/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cronometragem...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 273/2023
Licitação nº: 173/2023
Pregão nº 151/2023
Processo eletrônico nº 071/2023
OBJETO: Locação de ambulâncias e tendas para a etapa do Brasileiro de Jeep...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 257/2023
Licitação nº: 152/2023
Pregão nº 130/2023
Processo eletrônico nº 052/2023
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023.
O MUNICÍPIO DE IVAÍ, torna público que às 09:15 horas do dia 23/10/2023, na www.bilcompras.org.br...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 263/2023
Dispensa de Licitação nº 069/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em organização e realização de prova para a ETAPA LESTE de velozos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 249/2023
Dispensa de Licitação nº 059/2023
OBJETO: Aquisição de um religião ponto informatizado
CONTRATADA: Giovani Beninca Religios
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 3.790,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Giovani Beninca Religios - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 171/2023
PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais metálicos e mão de obra de serralheiro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4.309, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2023
Dispensa de Licitação nº 072/2023
OBJETO: aquisição de peças, serviços de retífica e mão de obra para montagem e instalação de motor de ambulância...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 250/2023
Dispensa de Licitação nº 064/2023
OBJETO: Reforma de 5 estofados de poltronas da secretaria municipal de saúde.
CONTRATADA: Marcos Antonio Bobek 81590962915
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$4.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Marcos Antonio Bobek - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 175/2023
PREGÃO Nº 153/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo motorizado, caracterizado como carreta da alegria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 3739, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Homologa aposentadoria de servidor público municipal concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 3738, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, disciplinado pelo Edital nº. 001/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 286/2023
Dispensa de Licitação nº 073/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em cronometragem e locação para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 251/2023
Licitação nº 168/2023
Pregão nº 144/2023
Processo eletrônico nº 094/2023
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para a rede de água na comunidade de Passinhos
CONTRATADA: Eliza Camargo - Ivai
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 66.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Eliza Camargo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 252/2023
Licitação nº 164/2023
Pregão nº 142/2023
Processo eletrônico nº 062/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de móveis planejados para o Hospital Municipal e Maternidade Vicente Grochowski...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1426, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Disponibilizar em local visível em todas as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, publicar no site oficial da Prefeitura a relação e estoque de medicamentos existentes na Rede Pública Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
DELIBERAÇÃO Nº 13/2023
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Plano de Trabalho de 2024 proposto pela Associação Beneficente Lar Nossa Senhora das Graças para celebração de parceria com o Município de Reserva/Pr...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 289/2023
Dispensa de Licitação nº 065/2023
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de porteira para cada uma das escolas municipais de Ivai.
CONTRATADA: MONICA HNEDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor mensal: R\$ 17.000,00
Valor Global: R\$ 34.000,00
Vigência: 02 meses
Data da assinatura: 06/10/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Rubens Maurilio Gatti - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 253/2023
Licitação nº 158/2023
Pregão nº 143/2023
Processo eletrônico nº 062/2023
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de Calhas, Rufos e Afins, com a finalidade de atender a demanda do município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
DELIBERAÇÃO Nº 15/2023
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social - PAS - conforme Deliberação nº. 059/2023 do CEAS/PR no valor de R\$30.000,00 e seu plano de ação.
O Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS, Reserva-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 337/2010 de 26 de Março, em 14 de abril de 2010, considerando a Lei nº 13.019/2014 e considerando reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2023 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, localizada a Rua Polônia Nº1070, conforme Ata nº 147: DELIBEROU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1426, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Disponibilizar em local visível em todas as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, publicar no site oficial da Prefeitura a relação e estoque de medicamentos existentes na Rede Pública Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
DELIBERAÇÃO Nº 14/2023
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Termo de Adesão ao Incentivo Proteção Social Básica e Benefício Eventual conforme Deliberação nº. 050/2023 do CEAS/PR no valor de R\$63.000,00 e seu plano de ação.
O Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS, Reserva-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 337/2010 de 26 de Março, em 14 de abril de 2010, considerando a Lei nº 13.019/2014 e considerando reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2023 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, localizada a Rua Polônia Nº1070, conforme Ata nº 147: DELIBEROU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2023
Processo de Inexigibilidade nº 015/2023
OBJETO: Emissão de Alvara de prova e acompanhamento para a realização do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de Outubro.
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 10.000,00
Vigência: 180 dias
Data da assinatura: 06/10/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Rubens Maurilio Gatti - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 255/2023
Licitação nº: 168/2023
Pregão nº 138/2023
Processo eletrônico nº 068/2023
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de Calhas, Rufos e Afins, com a finalidade de atender a demanda do município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 272/2023
Licitação nº: 172/2023
Pregão nº 150/2023
Processo eletrônico nº 070/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio cruzado que acontecerá nos dias 3,4 e 5 de novembro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 256/2023
Licitação nº: 165/2023
Pregão nº 143/2023
Processo eletrônico nº 063/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde e Unidades USF.
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTA
Valor Global: R\$ 38.514,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/09/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Lucas de Moraes Ladeira - Representante legal

Data da assinatura: 02/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DAYANE GRANDE –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6E3C2A82

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 265/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 265/2023
Dispensa de Licitação nº 072/2023
OBJETO: aquisição de peças, serviços de retífica e mão de obra para montagem e instalação de motor de ambulância.
CONTRATADA: THIAGO ELIEL ANDRADE
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$ 17.575,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

THIAGO ELIEL ANDRADE –
Contratado

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E4FF44C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 171/2023 PREGÃO Nº
149/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 171/2023
PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 10%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: LORES
ALBERTO DOS SANTOS LTDA-ME

HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3BDACB33

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 175/2023 PREGÃO Nº
153/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 175/2023
PREGÃO Nº 153/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo motorizado, caracterizado como carreta da alegria, para passeio turístico e recreativo de passageiros pela cidade com

personagens infantis em comemoração às festividades natalinas nos dias 08/12, 09/12, 10/12, 22/12, 23/12 e 24/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.001,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: MEGA SHOW
ENTRETENIMENTO LTDA;
HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:55D4D66F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2023
Processo de Inexigibilidade nº 015/2023
OBJETO: Emissão de Alvara de prova e acompanhamento para a realização do Campeonato Brasileiro de Jepp e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de Outubro.
CONTRATADA: **FEDERACAO PARANAENSE DE**
AUTOMOBILISMO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$ 10.000,00
Vigência: 180 dias
Data da assinatura: 06/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RUBENS MAURÍLIO GATTI –
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FE634C00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 249/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 249/2023
Dispensa de Licitação nº 059/2023
OBJETO: Aquisição de um relógio ponto informatizado
CONTRATADA: Giovani Beninca Relogios
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R\$ 3.790,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GIOVANI BENINCA RELOGIOS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6B125D37

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 256/2023
LICITAÇÃO Nº: 165/2023 PREGÃO Nº 143/2023 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 063/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 256/2023
Licitação nº: 165/2023
Pregão nº 143/2023
Processo eletrônico nº 063/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde e Unidades USF.